PROJETO DE LEI Nº 1.750, de 23 de março de 2020.

Dispõe sobre alteração das Leis Municipais nº 3.100/2018, nº 2.648/2014, nº 3.102/2018 e nº 3.101/2018.

Lei nº_____

Sancionada em _____/_____/_____

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 1.750/2020.
Exmo. Sr. Presidente,
Exmos. Srs. Vereadores,

Tenho a honra de submeter à apreciação dos Ilustres, o incluso Projeto de Lei que propõe alteração nas Leis Municipais nº 3.100/2018, nº 2.648/2014, nº 3.102/2018 e nº 3.101/2018, que versam sobre o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de João Neiva (Prefeitura Municipal de João Neiva (PMJN), do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) e do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de João Neiva (Ipsjon).

Com a determinação do Governo Federal em aumentar a alíquota de contribuição dos servidores públicos para com os institutos de previdência, de 11% (onze por cento) para 14% (quatorze por cento), faz-se necessário uma adequação do salário dos servidores para compensar esta redução em sua remuneração.

Diante disso, esta municipalidade propõe o aumento de 3,5% (três virgula cinco por cento) nos vencimentos dos servidores da PMJN, do SAAE e do Ipsjon.

Com a aprovação do presente Projeto, objetivamos compensar a defasagem salarial sofrida pelos servidores públicos do Município de João Neiva, em decorrência da alíquota da contribuição ao Ipsjon.

Assim, considerando o interesse público que reveste o presente Projeto de Lei, contamos uma vez mais com a compreensão e apoio de Vossas Excelências para apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, aos 23 dias do mês de março de 2020.

Otávio Abreu Xavier
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 1.750, de 23 de março de 2020.

Dispõe sobre alteração das Leis Municipais nº 3.100/2018, nº 2.648/2014, nº 3.102/2018 e nº 3.101/2018.

O **Prefeito Municipal de João Neiva,** Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Anexo IV da Lei Municipal nº 3.100, de 01 de agosto de 2018, passa a vigorar na forma do Anexo I que integra a presente Lei.

Art. 2º. O Anexo III da Lei Municipal nº 2.648, de 14 de agosto de 2014, passa a vigorar na forma do Anexo II desta Lei.

Art. 3º. O Anexo V da Lei Municipal nº 3.102, de 01 de agosto de 2018, passa a vigorar na forma do Anexo III que integra a presente Lei.

Art. 4º. O Anexo II da Lei Municipal nº 3.101, de 01 de agosto de 2018, passa a vigorar na forma do Anexo IV que integra a presente Lei.

Art. 5º. As despesas decorrentes das alterações das presentes Leis correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas se necessário for, em observância à legislação pertinente.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, gera efeitos a partir de 01/04/2020 e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, aos 23 dias do mês de março de 2020.

Otávio Abreu Xavier
Prefeito Municipal

ANEXO I

TABELA DE VENCIMENTOS
(Lei Municipal nº 3.100/2018)

(Os vencimentos constantes deste anexo destinam-se aos servidores que ingressam na Administração Pública Municipal até a publicação da Lei Municipal nº 3.100/2018)

	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII
1	750,00	825,00	907,50	998,25	1.098,08	1.207,88	1.509,85	2.053,40
2	768,75	845,63	930,19	1.023,21	1.125,53	1.238,08	1.547,60	2.104,74
3	787,97	866,77	953,44	1.048,79	1.153,67	1.269,03	1.586,29	2.157,35
4	807,67	888,43	977,28	1.075,01	1.182,51	1.300,76	1.625,95	2.211,29
5	827,86	910,65	1.001,71	1.101,88	1.212,07	1.333,28	1.666,60	2.266,57
6	848,56	933,41	1.026,75	1.129,43	1.242,37	1.366,61	1.708,26	2.323,23
7	869,77	956,75	1.052,42	1.157,66	1.273,43	1.400,77	1.750,97	2.381,31
8	891,51	980,67	1.078,73	1.186,61	1.305,27	1.435,79	1.794,74	2.440,85
9	913,80	1.005,18	1.105,70	1.216,27	1.337,90	1.471,69	1.839,61	2.501,87
10	936,65	1.030,31	1.133,34	1.246,68	1.371,35	1.508,48	1.885,60	2.564,42
11	960,06	1.056,07	1.161,68	1.277,84	1.405,63	1.546,19	1.932,74	2.628,53
12	984,06	1.082,47	1.190,72	1.309,79	1.440,77	1.584,85	1.981,06	2.694,24
13	1.008,67	1.109,53	1.220,49	1.342,54	1.476,79	1.624,47	2.030,58	2.761,60
14	1.033,88	1.137,27	1.251,00	1.376,10	1.513,71	1.665,08	2.081,35	2.830,63
15	1.059,73	1.165,70	1.282,27	1.410,50	1.551,55	1.706,71	2.133,38	2.901,40
16	1.086,22	1.194,85	1.314,33	1.445,76	1.590,34	1.749,37	2.186,72	2.973,94
17	1.113,38	1.224,72	1.347,19	1.481,91	1.630,10	1.793,11	2.241,39	3.048,28
18	1.141,21	1.255,34	1.380,87	1.518,96	1.670,85	1.837,94	2.297,42	3.124,49
19	1.169,74	1.286,72	1.415,39	1.556,93	1.712,62	1.883,88	2.354,86	3.202,60
20	1.198,99	1.318,89	1.450,78	1.595,85	1.755,44	1.930,98	2.413,73	3.282,67
21	1.228,96	1.351,86	1.487,04	1.635,75	1.799,32	1.979,26	2.474,07	3.364,74
22	1.259,69	1.385,66	1.524,22	1.676,64	1.844,31	2.028,74	2.535,92	3.448,85
23	1.291,18	1.420,30	1.562,33	1.718,56	1.890,41	2.079,46	2.599,32	3.535,08
24	1.323,46	1.455,80	1.601,38	1.761,52	1.937,67	2.131,44	2.664,30	3.623,45
25	1.356,54	1.492,20	1.641,42	1.805,56	1.986,12	2.184,73	2.730,91	3.714,04
26	1.390,46	1.529,50	1.682,45	1.850,70	2.035,77	2.239,35	2.799,18	3.806,89
27	1.425,22	1.567,74	1.724,52	1.896,97	2.086,66	2.295,33	2.869,16	3.902,06
28	1.460,85	1.606,94	1.767,63	1.944,39	2.138,83	2.352,71	2.940,89	3.999,61
29	1.497,37	1.647,11	1.811,82	1.993,00	2.192,30	2.411,53	3.014,41	4.099,60
30	1.534,81	1.688,29	1.857,11	2.042,83	2.247,11	2.471,82	3.089,77	4.202,09
31	1.573,18	1.730,49	1.903,54	2.093,90	2.303,29	2.533,62	3.167,02	4.307,15
32	1.612,51	1.773,76	1.951,13	2.146,24	2.360,87	2.596,96	3.246,19	4.414,82
33	1.652,82	1.818,10	1.999,91	2.199,90	2.419,89	2.661,88	3.327,35	4.525,20
34	1.694,14	1.863,55	2.049,91	2.254,90	2.480,39	2.728,43	3.410,53	4.638,32
35	1.736,49	1.910,14	2.101,15	2.311,27	2.542,40	2.796,64	3.495,80	4.754,28

ANEXO II

TABELA DE VENCIMENTO-BASE DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA
(Lei Municipal nº 2.648/2014)

PADRÃO	CLASSE	Professor MA.PA, MA.PB e MA.PP - 25 horas				
	NÍVEL	I	II	III	IV	V
01		1.207,51	1.436,93	1.638,10	1.867,43	2.128,87
02		1.237,70	1.472,85	1.679,05	1.914,12	2.182,09
03		1.268,64	1.509,67	1.721,03	1.961,97	2.236,64
04		1.300,36	1.547,42	1.764,05	2.011,02	2.292,56
05		1.332,87	1.586,10	1.808,16	2.061,29	2.349,87
06		1.366,19	1.625,75	1.853,36	2.112,83	2.408,62
07		1.400,34	1.666,40	1.899,69	2.165,65	2.468,84
08		1.435,35	1.708,06	1.947,19	2.219,79	2.530,56
09		1.471,23	1.750,76	1.995,87	2.275,28	2.593,82
10		1.508,01	1.794,53	2.045,76	2.332,16	2.658,67
11		1.545,71	1.839,39	2.096,91	2.390,47	2.725,13
12		1.584,36	1.885,38	2.149,33	2.450,23	2.793,26
13		1.623,97	1.932,51	2.203,06	2.511,49	2.863,09
14		1.664,57	1.980,82	2.258,14	2.574,27	2.934,67
15		1.706,18	2.030,34	2.314,59	2.638,63	3.008,04
16		1.748,83	2.081,10	2.372,46	2.704,60	3.083,24
17		1.792,56	2.133,13	2.431,77	2.772,21	3.160,32
18		1.837,37	2.186,46	2.492,56	2.841,52	3.239,33
19		1.883,30	2.241,12	2.554,88	2.912,55	3.320,31
20		1.930,39	2.297,15	2.618,75	2.985,37	3.403,32
21		1.978,65	2.354,58	2.684,22	3.060,00	3.488,40
22		2.028,11	2.413,44	2.751,32	3.136,50	3.575,61
23		2.078,81	2.473,78	2.820,11	3.214,91	3.665,00
24		2.130,79	2.535,62	2.890,61	3.295,29	3.756,63
25		2.184,05	2.599,01	2.962,87	3.377,67	3.850,54
26		2.238,66	2.663,99	3.036,95	3.462,11	3.946,81
27		2.294,62	2.730,59	3.112,87	3.548,66	4.045,48
28		2.351,99	2.798,85	3.190,69	3.637,38	4.146,61
29		2.410,79	2.868,82	3.270,46	3.728,31	4.250,28
30		2.471,06	2.940,54	3.352,22	3.821,52	4.356,54

CONT... ANEXO II

PADRÃO	CLASSE / NÍVEL	Professor MA.PP - 40 horas			
		II	III	IV	V
01		2.299,10	2.620,98	2.987,91	3.406,21
02		2.356,58	2.686,50	3.062,61	3.491,37
03		2.415,49	2.753,67	3.139,17	3.578,65
04		2.475,88	2.822,51	3.217,65	3.668,12
05		2.537,78	2.893,07	3.298,09	3.759,82
06		2.601,22	2.965,40	3.380,55	3.853,81
07		2.666,25	3.039,53	3.465,06	3.950,16
08		2.732,91	3.115,52	3.551,69	4.048,91
09		2.801,23	3.193,41	3.640,48	4.150,14
10		2.871,26	3.273,24	3.731,49	4.253,89
11		2.943,04	3.355,08	3.824,78	4.360,24
12		3.016,62	3.438,95	3.920,40	4.469,24
13		3.092,03	3.524,93	4.018,41	4.580,97
14		3.169,33	3.613,05	4.118,87	4.695,50
15		3.248,57	3.703,38	4.221,84	4.812,89
16		3.329,78	3.795,96	4.327,38	4.933,21
17		3.413,03	3.890,86	4.435,57	5.056,54
18		3.498,35	3.988,13	4.546,46	5.182,95
19		3.585,81	4.087,83	4.660,12	5.312,53
20		3.675,46	4.190,03	4.776,62	5.445,34
21		3.767,34	4.294,78	4.896,04	5.581,47
22		3.861,53	4.402,15	5.018,44	5.721,01
23		3.958,06	4.512,20	5.143,90	5.864,03
24		4.057,02	4.625,01	5.272,50	6.010,63
25		4.158,44	4.740,63	5.404,31	6.160,90
26		4.262,40	4.859,15	5.539,42	6.314,92
27		4.368,96	4.980,63	5.677,90	6.472,80
28		4.478,19	5.105,14	5.819,85	6.634,62
29		4.590,14	5.232,77	5.965,35	6.800,48
30		4.704,90	5.363,59	6.114,48	6.970,49

ANEXO III

TABELA DE VENCIMENTOS
(Lei Municipal nº 3.102/2018)

	I	II	III	IV	V
1	749,34	1.019,10	1.294,25	1.578,99	2.052,69
2	768,07	1.044,58	1.326,61	1.618,46	2.104,01
3	787,28	1.070,69	1.359,77	1.658,93	2.156,61
4	806,96	1.097,46	1.393,77	1.700,40	2.210,52
5	827,13	1.124,90	1.428,61	1.742,91	2.265,79
6	847,81	1.153,02	1.464,33	1.786,48	2.322,43
7	869,00	1.181,84	1.500,93	1.831,14	2.380,49
8	890,73	1.211,39	1.538,46	1.876,92	2.440,00
9	913,00	1.241,67	1.576,92	1.923,85	2.501,00
10	935,82	1.272,72	1.616,34	1.971,94	2.563,53
11	959,22	1.304,53	1.656,75	2.021,24	2.627,62
12	983,20	1.337,15	1.698,17	2.071,77	2.693,31
13	1.007,78	1.370,58	1.740,62	2.123,57	2.760,64
14	1.032,97	1.404,84	1.784,14	2.176,66	2.829,66
15	1.058,80	1.439,96	1.828,74	2.231,07	2.900,40
16	1.085,27	1.475,96	1.874,46	2.286,85	2.972,91
17	1.112,40	1.512,86	1.921,32	2.344,02	3.047,23
18	1.140,21	1.550,68	1.969,35	2.402,62	3.123,41
19	1.168,71	1.589,45	2.018,59	2.462,69	3.201,50
20	1.197,93	1.629,18	2.069,05	2.524,25	3.281,53
21	1.227,88	1.669,91	2.120,78	2.587,36	3.363,57
22	1.258,58	1.711,66	2.173,80	2.652,04	3.447,66
23	1.290,04	1.754,45	2.228,14	2.718,34	3.533,85
24	1.322,29	1.798,31	2.283,85	2.786,30	3.622,20
25	1.355,35	1.843,27	2.340,94	2.855,96	3.712,75
26	1.389,23	1.889,35	2.399,47	2.927,36	3.805,57
27	1.423,97	1.936,59	2.459,45	3.000,54	3.900,71
28	1.459,56	1.985,00	2.520,94	3.075,56	3.998,23
29	1.496,05	2.034,63	2.583,96	3.152,45	4.098,19
30	1.533,45	2.085,49	2.648,56	3.231,26	4.200,64
31	1.571,79	2.137,63	2.714,78	3.312,04	4.305,66
32	1.611,09	2.191,07	2.782,65	3.394,84	4.413,30
33	1.651,36	2.245,85	2.852,21	3.479,71	4.523,63
34	1.692,65	2.301,99	2.923,52	3.566,70	4.636,72
35	1.734,96	2.359,54	2.996,61	3.655,87	4.752,64

ANEXO IV

TABELA DE VENCIMENTOS
(Lei Municipal nº 3.101/2018)
NÍVEIS (2,5%)

Classe	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI
A	749,34	768,07	787,28	806,96	827,13	847,81	869,00	890,73	913,00	935,82	959,22
B	786,81	806,48	826,64	847,31	868,49	890,20	912,45	935,27	958,65	982,61	1007,18
C	826,15	846,80	867,97	889,67	911,91	934,71	958,08	982,03	1006,58	1031,74	1057,54
D	867,45	889,14	911,37	934,15	957,51	981,45	1005,98	1031,13	1056,91	1083,33	1110,42
E	997,57	1022,51	1048,08	1074,28	1101,13	1128,66	1156,88	1185,80	1215,45	1245,83	1276,98
F	1147,21	1175,89	1205,29	1235,42	1266,30	1297,96	1330,41	1363,67	1397,76	1432,71	1468,52
G	1319,29	1352,27	1386,08	1420,73	1456,25	1492,66	1529,97	1568,22	1607,43	1647,61	1688,80
H	1517,18	1555,11	1593,99	1633,84	1674,69	1716,55	1759,47	1803,45	1848,54	1894,75	1942,12
I	1942,00	1990,55	2040,31	2091,32	2143,60	2197,19	2252,12	2308,42	2366,13	2425,29	2485,92
J	2052,69	2104,01	2156,61	2210,52	2265,78	2322,43	2380,49	2440,00	2501,00	2563,53	2627,62

CONT... ANEXO IV

XII	XIII	XIV	XV	XVI	XVII	XVIII	XIX	XX	XXI	XXII
983,20	1007,78	1032,97	1058,80	1085,27	1112,40	1140,21	1168,71	1197,93	1227,88	1258,58
1032,36	1058,17	1084,62	1111,74	1139,53	1168,02	1197,22	1227,15	1257,83	1289,27	1321,51
1083,98	1111,08	1138,85	1167,32	1196,51	1226,42	1257,08	1288,51	1320,72	1353,74	1387,58
1138,18	1166,63	1195,80	1225,69	1256,33	1287,74	1319,93	1352,93	1386,76	1421,43	1456,96
1308,90	1341,62	1375,17	1409,54	1444,78	1480,90	1517,93	1555,87	1594,77	1634,64	1675,51
1505,24	1542,87	1581,44	1620,98	1661,50	1703,04	1745,61	1789,25	1833,99	1879,84	1926,83
1731,02	1774,30	1818,66	1864,12	1910,73	1958,49	2007,46	2057,64	2109,08	2161,81	2215,86
1990,68	2040,44	2091,45	2143,74	2197,33	2252,27	2308,57	2366,29	2425,45	2486,08	2548,23
2548,07	2611,77	2677,06	2743,99	2812,59	2882,90	2954,98	3028,85	3104,57	3182,19	3261,74
2693,31	2760,64	2829,65	2900,40	2972,91	3047,23	3123,41	3201,49	3281,53	3363,57	3447,66

CONT ... ANEXO IV

XXIII	XIV	XXV	XXVI	XXVII	XXVIII	XXIX	XXX	XXXI	XXXII	XXXIII	XXXIV	XXXV
1290,04	1322,29	1355,35	1389,23	1423,97	1459,56	1496,05	1533,45	1571,79	1611,09	1651,36	1692,65	1734,96
1354,54	1388,41	1423,12	1458,70	1495,16	1532,54	1570,86	1610,13	1650,38	1691,64	1733,93	1777,28	1821,71
1422,27	1457,83	1494,27	1531,63	1569,92	1609,17	1649,40	1690,63	1732,90	1776,22	1820,63	1866,14	1912,80
1493,39	1530,72	1568,99	1608,21	1648,42	1689,63	1731,87	1775,17	1819,54	1865,03	1911,66	1959,45	2008,44
1717,39	1760,33	1804,34	1849,44	1895,68	1943,07	1991,65	2041,44	2092,48	2144,79	2198,41	2253,37	2309,70
1975,00	2024,38	2074,99	2126,86	2180,03	2234,53	2290,40	2347,66	2406,35	2466,51	2528,17	2591,37	2656,16
2271,25	2328,03	2386,23	2445,89	2507,04	2569,71	2633,96	2699,81	2767,30	2836,48	2907,39	2980,08	3054,58
2611,94	2677,24	2744,17	2812,77	2883,09	2955,17	3029,05	3104,78	3182,40	3261,96	3343,50	3427,09	3512,77
3343,28	3426,87	3512,54	3600,35	3690,36	3782,62	3877,18	3974,11	4073,47	4175,30	4279,69	4386,68	4496,34
3533,85	3622,20	3712,75	3805,57	3900,71	3998,23	4098,18	4200,64	4305,65	4413,30	4523,63	4636,72	4752,64

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Em cumprimento ao disposto no art. 16 e 17 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, foi elaborado o impacto orçamentário e financeiro, para realização de despesas de caráter continuado.

Tabela mensal de impacto financeiro referente ao exercício atual e aos dois posteriores:

MÊS	*Exercício atual*	*Exercício 2021*	*Exercício 2022*
Janeiro		73.100,00	73.100,00
Fevereiro		73.100,00	73.100,00
Março		73.100,00	73.100,00
Abril	73.100,00	73.100,00	73.100,00
Maio	73.100,00	73.100,00	73.100,00
Junho	73.100,00	73.100,00	73.100,00
Julho	73.100,00	73.100,00	73.100,00
Agosto	73.100,00	73.100,00	73.100,00
Setembro	73.100,00	73.100,00	73.100,00
Outubro	73.100,00	73.100,00	73.100,00
Novembro	73.100,00	73.100,00	73.100,00
Dezembro	73.100,00	73.100,00	73.100,00
Valor total	**657.900,00**	**877.200,00**	**877.200,00**

A concessão da proposta pleiteada acarretará um crescimento mensal no gasto com pessoal e encargos sociais no valor de R$ 73.100,00.

Considerando-se o mês de abril para o início do acréscimo, o impacto previsto para o exercício será de R$ 657.900,00

O impacto projetado para o exercício de 2021 é de R$ 877.200,00 e para 2022 será de R$ 877.200,00.

Receita Corrente Líquida:

A Receita Corrente Líquida (RCL) para o exercício foi estimada com base na receita prevista através da Lei Orçamentária anual (LOA), e reestimada para os dois próximos exercícios com o incremento de 2,00% ao ano, conforme demonstrativo:

Previsão da Receita Corrente Líquida (RCL)

Exercício	*Realizada*	*Estimada*
2019	62.707.859,14	
2020		63.962.016,32
2021		65.241.256,65
2022		66.546.081,78

Após a execução da despesa proposta, o gasto com pessoal ficará dentro do limite de alerta, estabelecido na Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), conforme demonstrativo:

limite de alerta: **48,50 %;**

limite prudencial: **51,20%;**

limite legal **54,00%.**

Os valores apresentados foram estimados com base na execução da receita nos últimos exercícios, portanto pode sofrer variações, principalmente no tocante a frustração de arrecadação, ocasionadas por mudanças no cenário econômico, político, além de fatores naturais, entretanto, caso ocorram, a administração empreenderá todos os esforços necessários, para manter o equilíbrio das contas públicas.

João Neiva, 20 de março de 2020.

Otávio Abreu Xavier
Prefeito

José Olímpio dos Santos Gama
Assessor Contábil e Financeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

FOLHA Nº .....

PROJETO DE LEI Nº 1.750/2020

RÚBRICA.....

Ao Exmo Sr. Presidente da Câmara Municipal de João Neiva para inclusão, em pauta da sessão ordinária e consequente apreciação dos Exmos. Srs Vereadores.

Em, 23 de março de 2020.

Otávio Abreu Xavier
Prefeito Municipal em Exercício